



Serviço Público Federal
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em MS - SFA/MS
Coordenação de Apoio Administrativo – CAD/SFA/MS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 03/2019 QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO
FEDERAL E A EMPRESA SELFECORP
VIAGENS CORPORATIVAS – LTDA ME**

A União Federal, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimentos em Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.396.895/0060-85, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede à Rua Dom Aquino, nº 2.696, em Campo Grande/MS, representada pelo Superintendente Federal **Celso de Souza Martins**, nomeado pela Portaria nº 1.766, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, inscrito(a) no CPF nº 356.592.461-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 111.177 SSP/MS, e a empresa **Selfecorp Operadora Turística e Viagens Corporativas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.357.443/0001-70, sediada na Avenida Dom Pedro II – número 288 – 15º andar – Bairro Jardim, em Santo André/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) S.r. **Luiz Antonio Ferreira Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.143.694-3 e CPF nº 248.206.748-03, celebraram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 6.654/2008 e de acordo com o Pregão nº 09/2018 do processo SFA/MS nº 21026.004525/2018-33, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas Quinta e Sexta do Contrato nº 03/2019, firmado em 12/02/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, que em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 12/02/2019 a 12/02/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa com a execução do presente Contrato está estimada em R\$ 180.000,0190 e correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 03/2019, firmado em 12/02/2019, bem como as alterações efetuadas através de termos aditivos e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MS - SFA/MS
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CAD/SFA/MS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, com os ônus decorrentes, a publicação por extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - D.O.U, conforme preceituado pelo Parágrafo Primeiro do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e avençadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (vias) de igual teor e valia, perante as testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2021.

Pela CONTRATANTE:



CELSON DE SOUZA MARTINS
Superintendente Federal
SFA/MS

Pela CONTRATADA:



LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR
Representante Legal
SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS – LTDA ME
74.357.443/0001-70
SelfeCorp Operadora Turística e
Viagens Corporativas LTDA

Av Dom Pedro II, 288 - 15º And. Sl. 151
Bairro Jardim - CEP 09080-000
Santo André - SP